



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

À

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**
PROCESSO Nº 001518/2022

Prezado(a) Senhor(a),

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vereador Germano Luiz Vieira nº 500, Armazém 03, Parte 3 Bomi, Bairro Itaipava – Itajaí - SC - CEP: 88316-70, inscrita no CNPJ sob o nº 04.937.243/0009-69, neste ato representada por sua procuradora e sua representante legal (Procuração anexa), vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na legislação pertinente e em especial o item 3 e seguintes do citado Edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

ao Pregão Eletrônico em epígrafe, pelos motivos e fundamentos que a seguir passará a expor:

1 – DA TEMPESTIVIDADE:

Olympus Optical do Brasil Ltda.

Matriz São Paulo: Rua do Rocio, 430 – 2º andar – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP 04552-906 – (11) 3046-6400 // 3046-6599 – obl-licitacao@olympus.com
Filial Barueri: Alameda Araguaia, 2104 – 18º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06455-000 – (11) 4197-8800 – obl-licitacao@olympus.com
Filial Itajaí: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC – CEP 88316-701 – obl-licitacao@olympus.com
www.olympusamerica.com

DS
KT

DS
SL

O edital que dá lastro ao pregão ora referido menciona, em seu item 3.2 que:

“3.2 - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019.”

Considerando-se que a abertura da sessão pública está prevista para o próximo dia 27 de fevereiro (segunda-feira), tem-se que a contagem retroativa de 03 (três) dias úteis recairá na sexta-feira, ou seja, dia 17 de fevereiro.

Sendo assim, pleiteia-se desde já a admissibilidade da presente impugnação, posto que inequivocamente tempestiva.

2 – DOS FATOS:

Conforme Item 2 – Do Objeto, o presente certame se trata de um Pregão Eletrônico do tipo “**Menor Preço por Item**”:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos médicos do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Ocorre que, após análise do descritivo técnico do **Item 1 – Foco Cirúrgico** verificamos que o edital solicita uma Torre de Videocirurgia e um Foco Cirúrgico, dentro do mesmo Item, e que não há nenhuma necessidade de serem licitados juntos.

Olympus Optical do Brasil Ltda.

Matriz São Paulo: Rua do Rocio, 430 – 2º andar – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP 04552-906 – (11) 3046-6400 // 3046-6599 – obl-licitacao@olympus.com

Filial Barueri: Alameda Araguaia, 2104 – 18º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06455-000 – (11) 4197-8800 – obl-licitacao@olympus.com

Filial Itajaí: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC – CEP 88316-701 – obl-licitacao@olympus.com

www.olympusamerica.com

DS
KT

DS
SL

Desta forma, a impugnante pretende, através da presente impugnação, solicitar que seja feito o desmembramento dos produtos, ampliando assim, o leque de empresas participantes.

2.1 – DOS PRODUTOS EM UM ÚNICO ITEM:

Conforme já mencionado, observamos o agrupamento de equipamentos diversos no mesmo item. Ressaltamos que, são equipamentos distintos e que não funcionam em conjunto. Ou seja, não há qualquer interação ou compatibilidade entre eles.

Os itens que estão sendo licitados dentro do único item comportam plena divisibilidade, e a junção de equipamentos autônomos e distintos em um mesmo item ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta, tendo em vista que diversos licitantes podem se especializar em fornecer determinado produto e não tem tamanha gama de materiais em seu portfólio para atender o item por inteiro.

Ademais, ao considerar um item composto por equipamentos autônomos, sem seu desmembramento, o órgão restringe a competitividade entre os participantes, em clara infringência ao Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), pois a Administração compromete o caráter competitivo da licitação e a igualdade de condições entre os participantes.

Ressalta-se ainda que, o Tribunal de Contas da União já tratou sobre o assunto na Súmula 247 do mesmo, que estabelece:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja

Olympus Optical do Brasil Ltda.

Matriz São Paulo: Rua do Rocio, 430 – 2º andar – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP 04552-906 – (11) 3046-6400 // 3046-6599 – obl-licitacao@olympus.com

Filial Barueri: Alameda Araguaia, 2104 – 18º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06455-000 – (11) 4197-8800 – obl-licitacao@olympus.com

Filial Itajaí: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC – CEP 88316-701 – obl-licitacao@olympus.com

www.olympusamerica.com

DS
KT

DS
SL

divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” – Súmula 247, TCU

Além disto, infringe diretamente ao disposto no Art. 15, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que também consagra a divisibilidade de itens, nos seguintes termos:

“Art. 15 – As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV – Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.” Lei Nº 8.666/93

Assim sendo, temos que, a ora Impugnante não pode ser impedida de participar em itens que atende plenamente, simplesmente pelo motivo de não possuir os demais itens autônomos incorporados no objeto do certame.

Portanto, a licitação, não poderá seguir nos termos atualmente publicados, cujo efeito será afastar potenciais licitantes do certame. Assim, buscando-se que se obtenha a proposta mais vantajosa aos interesses públicos e que se prestigie os princípios de direito público, requer-se o deferimento do desmembramento nesta Impugnação.

Olympus Optical do Brasil Ltda.

Matriz São Paulo: Rua do Rocio, 430 – 2º andar – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP 04552-906 – (11) 3046-6400 // 3046-6599 – obl-licitacao@olympus.com

Filial Barueri: Alameda Araguaia, 2104 – 18º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06455-000 – (11) 4197-8800 – obl-licitacao@olympus.com

Filial Itajaí: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC – CEP 88316-701 – obl-licitacao@olympus.com

www.olympusamerica.com

DS
KT

DS
SL



3 – DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto acima, a presente empresa Impugnante vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito, requerer:

- (i) seja conhecida e acolhida a presente Impugnação a fim de que o referido Edital seja revisto e alterado de forma a garantir a justa e isonômica participação de todos os potenciais licitantes;

- (ii) **O desmembramento do equipamento “Foco Cirúrgico” dos demais produtos do Item 1, para que seja licitado como um outro Item separado**, podendo assim, as licitantes oferecerem propostas para os itens individuais.

Nestes Termos,
Requer Deferimento.

Itajaí, 16 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Karen Taniguti
82873EEEA6AE40C...

DocuSigned by:
Simone Campagnare
410F7E853A5C458...

OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA

04.937.243/0009-69

Olympus Optical do Brasil Ltda.

Matriz São Paulo: Rua do Rocio, 430 – 2º andar – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP 04552-906 – (11) 3046-6400 // 3046-6599 – obl-licitacao@olympus.com
Filial Barueri: Alameda Araguaia, 2104 – 18º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06455-000 – (11) 4197-8800 – obl-licitacao@olympus.com
Filial Itajaí: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500 – Armz 03 – Parte 03 – Itaipava – Itajaí – SC – CEP 88316-701 – obl-licitacao@olympus.com
www.olympusamerica.com